



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Comodoro para Todos

Lei n.º 1.319/2011

De: 21.06.2011

“Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 251, de 06 de dezembro de 1993, e dá outras providências”.

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 251, de 06 de dezembro de 1993 (Conselho Municipal de Educação), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação, será composto por 07 (sete) membros, com seus respectivos suplentes:

I – Um representante de Pais de Alunos;

II – Um representante de Alunos;

III – Um representante de Professores;

IV – Um representante de Associações;

V – Um representante do Sindicato dos Servidores Municipais – SISMUC;

VI – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP e,

VII – Um representantes do Poder Executivo (Comissão de Educação).

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Comodoro para Todos

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de junho de 2011.**

**Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal**

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

